



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 1.749/2007

ALTERA O ART. 2º E SEUS
INCISOS, DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.723/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º e seus incisos, da lei municipal nº 1.723, de 12 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 2º** - O Conselho será constituído por no mínimo 09 (nove) membros, sendo:"

a) 2 (dois) representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública, escolhido pelo Sindicato da Categoria;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

JH

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade dos estudantes secundaristas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

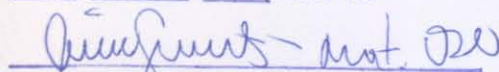
Palácio da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2007.



Francisco Rommel Feijó de Sá

Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado em
31/10/07. Dou fé.


Câmara Municipal de Barbalha
- Departamento Legislativo -